

Lei Municipal n.º 225/2005. de 04 de julho de 2005.


Dispõe sobre a isenção de inscrição em concursos públicos municipais e a concessão de benefícios sociais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurado o direito a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da administração pública municipal aos doadores dos bancos de sangue da rede hospitalar municipal.

Parágrafo único: Para usufruir deste direito, o doador deverá apresentar no ato da inscrição declaração fornecida pelo banco de sangue, comprovando sua condição de doador regular, há no mínimo 06 (seis) meses.

Art. 2º. Subordinar-se-á presente Lei, além dos órgãos da administração direta as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista, e as demais entidades direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º. A isenção do pagamento da taxa de inscrição, de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, aplica-se, inclusive, quando os concursos forem realizados através de empresa ou fundações para estes fins contratadas. 

Art. 4º. Serão também concedidas mensalmente as pessoas doadoras de sangue, os seguintes benefícios:

I- Exame ambulatorial e hospitalar, consultas médicas e atendimentos odontológicos com prioridade no atendimento.

Art. 5º. Os benefícios constantes serão concedidos aos doadores que estejam cadastrados junto ao hemocentro municipal e programas sociais da secretaria de ação social.

Art. 6º. Os recursos financeiros necessários às despesas serão oriundos do orçamento municipal e dos programas de assistência social, juntamente com a secretaria municipal de saúde, para criação do convenio junto ao hemocentro estadual para instalação do hemocentro municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2005.



Ecildon Pinto
Prefeito de Mucajai